



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 12/12/2024  
Presidente

UNICOM FIDUCIÁRIO  
EM 12/12/24  
Presidente C.M.IGA  
A SANÇÃO  
Em 10/12/24  
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 17/12/2024  
Presidente da C.M.IGA

## Projeto de Lei nº 3.645/2024



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 19/12/2024  
Presidente da C.M.IGA

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, distribuição e uso de armas de gel no Município de Igarassu e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Igarassu:  
I - A fabricação, comercialização e distribuição de armas de gel, também conhecidas como gel blasters.  
II - O uso de armas de gel em espaços públicos, salvo nas exceções previstas nesta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se armas de gel quaisquer dispositivos que utilizem projéteis de hidrogel ou poliacrilato de sódio, comumente promovidos para recreação ou práticas esportivas.

**Art. 3º** A proibição não se aplica ao uso de armas de gel em ambientes fechados e controlados, exclusivamente para práticas autorizadas por órgãos competentes, desde que sejam observadas todas as normas de segurança e realizadas campanhas de descarte adequado dos resíduos gerados.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especificando normas complementares para a fiscalização e as penalidades cabíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de dezembro de 2024.

Jefferson Albuquerque (Son)  
Vereador